

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

REUNIÃO: : ORDINÁRIA Nº 08/2019

DECISÃO : **884/2019-CEEC** PROCESSO : **23255881/2017**

INTERESSADO . : NILTON PITA TEIXEIRA

EMENTA: Dispõe sobre a manutenção do Auto de Infração, por infringência ao Art. 16°, da Lei Federal 5.194/66 - Falta de Placa por Pessoa Física.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, apreciando o assunto de que trata o processo relacionado, no caso, infração ao Art. 16°, da Lei Federal 5.194/66 - Falta de Placa por Pessoa Física, quando da realização de obras/serviços reservados aos profissionais do Sistema Confea/Creas, infringindo o artigo 16º da Lei Federal 5.194/66. Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea "c" do artigo 71 da Lei Federal 5.194/66 - MULTA, e o seu valor estipulado na alínea "a" do artigo 73 da Lei Federal 5.194/66. Considerando que o valor da multa encontra-se estipulada no Auto de Infração. **DECIDIU**, por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração e notificação, devendo o interessado efetuar o pagamento da multa no valor lavrado. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro ENG. CIV. CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, tendo sido este processo relatado pelo (a) Conselheiro (a) ENG. CIV. EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, presentes os senhores Conselheiros, ENG. CIV. TAIZA NAYANA DA SILVA FERREIRA, ENG. CIV. ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, ENG. CIV. ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ENG. CIV. PEDRO COELHO DA MOTA NETO, ENG. CIV. ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, ENG. CIV. DANILO DA SILVA LINHARES, ENG. CIV. JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, ENG. CIV. MÁRIO NATHANAEL DE ALMEIDA FIGUEIRA, ENG. CIV. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO,

............

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 10 de Outubro de 2019.

ENG. CIV. CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA Coordenador da CEEC